

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 002786/2026

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A unidade requisitante da presente contratação é o **Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

### 2. OBJETO (L 14.133/21, ART. 6, XXIII)

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Sistema de Energia Ininterrupta (UPS/NO-BREAK), com Tecnologia On Line - Dupla Conversão, com forma de onda de saída senoidal e configuração trifásica: 3F + N + T; Tensão de entrada e saída: 220/127V; Capacidade mínima de 150kVA, do tipo singelo (máquina pronta). Incluindo seu(s) respectivo(s) banco(s) de bateria(s) com sistema equalizer (equalização ativa individual de baterias), com autonomia mínima de 20 (vinte) minutos para plena carga, devendo ser fornecido junto com cabos de interligação das baterias ao no-break e interligação do no-break ao QDNB1, garantia a ser prestada "on site" e manutenção preventiva, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou outro documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

### 3. GLOSSÁRIO DE TERMOS ESPECÍFICOS DE TIC

3.1. Em atendimento ao art. 42, XXVIII, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, considerando que o objeto envolve solução tecnológica (Sistema de Energia Ininterrupta – UPS), imperiosa é a inserção de técnico, com vistas à padronização conceitual e mitigação de ambiguidades interpretativas.

#### 3.2. Glossário de Termos Técnicos (TIC/Infraestrutura Crítica):

- I - **UPS (Uninterruptible Power Supply / No-Break):** Sistema de energia ininterrupta destinado a fornecer alimentação elétrica contínua a cargas críticas, mesmo na ocorrência de falhas na rede elétrica.
- II - **Dupla Conversão (On-Line):** Tecnologia de UPS em que a energia fornecida à carga é continuamente processada (CA → CC → CA), eliminando distúrbios elétricos e garantindo alta qualidade da energia.
- III - **Forma de Onda Senoidal:** Tipo de sinal elétrico contínuo e estável, adequado para alimentação de equipamentos sensíveis, evitando danos e mau funcionamento.
- IV - **Banco de Baterias:** Conjunto de baterias interligadas responsável por garantir a autonomia do sistema UPS durante interrupções de energia.
- V - **Equalização Ativa de Baterias (Equalizer):** Sistema eletrônico que monitora e equaliza individualmente a carga das baterias, aumentando sua vida útil e eficiência operacional.
- VI - **Autonomia:** Tempo durante o qual o sistema UPS consegue manter a alimentação da carga sem fornecimento externo de energia.
- VII - **IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor):** Dispositivo eletrônico utilizado em inversores e retificadores de UPS, responsável pela conversão eficiente de energia.
- VIII - **Retificador:** Componente do UPS responsável por converter corrente alternada (CA) em corrente contínua (CC), alimentando o inversor e carregando as baterias.
- IX - **Inversor:** Equipamento que converte corrente contínua (CC) em corrente alternada (CA), fornecendo energia estabilizada à carga.
- X - **Bypass:** Mecanismo que permite a alimentação direta da carga pela rede elétrica, em caso de falha ou manutenção do UPS.
- XI - **Fator de Potência:** Relação entre potência ativa e aparente, indicador de eficiência energética do sistema.
- XII - **Distorção Harmônica (THD):** Medida de distorções na forma de onda elétrica, sendo desejável níveis reduzidos para proteção dos equipamentos.

XIII - **Compatibilidade Eletromagnética (EMC):** Capacidade do equipamento de operar sem causar ou sofrer interferências eletromagnéticas.

XIV - **Data Center:** Ambiente projetado para abrigar sistemas computacionais e equipamentos de TI críticos, exigindo alta disponibilidade energética.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. O Data Center localizado no Edifício Anexo III do Tribunal de Contas do Estado, abriga sistemas críticos que garantem a operação contínua de setores essenciais, como a Escola Superior de Contas (ESCon) e a Secretaria de Tecnologia e Informação (SETIC). Esses sistemas demandam estabilidade energética constante, indispensável para o desempenho das atividades institucionais.

4.1.2. Como parte do projeto de modernização do Tribunal, a expansão do Anexo III exige uma nova configuração de segurança energética. A análise conduzida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou a necessidade de um sistema robusto de energia ininterrupta (UPS), capaz de assegurar a continuidade das operações e evitar prejuízos decorrentes de interrupções elétricas.

##### **4.1.3. Problemas Identificados**

4.1.3.1. Durante o planejamento, constatou-se que a dependência exclusiva de geradores é insuficiente para proteger os sistemas do Data Center. O intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador cria uma janela crítica de instabilidade, expondo os equipamentos a interrupções que podem causar perda de dados e comprometer processos institucionais.

##### **4.1.4. Solução Proposta**

4.1.4.1. A aquisição de um sistema UPS de no mínimo 150 kVA oferece uma solução eficiente para eliminar distúrbios elétricos (picos, quedas e flutuações de tensão), estabilizar o fornecimento de energia e garantir a operação contínua dos equipamentos sensíveis. O UPS permitirá transições ininterruptas durante quedas de energia, protegendo tanto os dados quanto a infraestrutura tecnológica.

##### **4.1.5. Benefícios Técnicos e Operacionais**

4.1.5.1. Eliminação de interrupções nos serviços de TI, essenciais para o funcionamento do Tribunal;

4.1.5.2. Proteção contra variações elétricas, minimizando riscos a equipamentos e processos;

4.1.5.3. Infraestrutura estável para suportar a alta demanda de processamento e armazenamento de dados;

4.1.5.4. Continuidade operacional em ambiente de missão crítica, onde falhas são inaceitáveis.

##### **4.1.6. Racionalidade Econômica**

4.1.6.1. A escolha por uma solução centralizada (UPS de no mínimo 150 kVA) substitui a necessidade de múltiplos pequenos nobreaks, que apresentam alta rotatividade de manutenção e maior custo operacional. Além disso, a centralização aumenta a eficiência energética e reduz gastos com substituições frequentes, alinhando-se ao princípio da economicidade.

4.1.6.2. Interrupções no fornecimento de energia, mesmo momentâneas, podem acarretar prejuízos financeiros significativos, incluindo danos a equipamentos e perda de dados. Assim, o investimento no sistema UPS representa uma solução robusta e estratégica para a modernização e segurança das operações do Tribunal.

#### **4.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA**

4.2.1. A quantidade estimada se deu a partir do estudo das condições do local e de projetos elaborados e dimensionados pela equipe técnica do DEPEARQ, estabelecidos nos seguintes documentos:

a) Projeto Executivo de Instalações Elétricas BT (1036698); e

b) Projeto Executivo de Aquisição de No-Breaks (1036711).

#### **4.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

4.4. A presente contratação encontra respaldo no planejamento institucional, conforme instrumentos abaixo relacionados:

a) Previsão no item 188.425.PAC.2026 do Plano Anual de Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de 2026;

b) Relação com o planejamento estratégico vigente, no Eixo B - Desenvolvimento Interno; Objetivo 4: Atrair e manter servidores comprometidos, qualificados e produtivos, em um ambiente laboral saudável, para assegurar a excelência nos serviços públicos; Iniciativa 2: Proporcionar um ambiente favorável ao bom desempenho funcional.

#### **5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / QUADRO RESUMO / GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

##### **5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO E QUADRO RESUMO**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento e instalação de 1 (um) Sistema de Energia Ininterrupta (UPS/NO-BREAK), com tecnologia on-line de Dupla Conversão, forma de onda de saída senoidal, em configuração trifásica: (3F + N + T), com tensão de entrada e saída de 220/127V, do tipo singelo (máquina pronta), com capacidade mínima de 150kVA. O fornecimento deverá incluir os respectivos banco(s) de bateria(s), dotados de sistema equalizer (equalização ativa individual de baterias), garantindo autonomia mínima de 20 (vinte) minutos em plena carga. Deverão estar contemplados junto todos os cabos e conectores necessários para interligação dos bancos de baterias ao no-break; e, para realizar a interligação entre o quadro QDNB1 (interligação, by-pass e distribuição da carga) e a UPS-Nobreak. <b>Também deverão ser incluídos: i) execução de testes, comissionamento e start-up do sistema; ii) garantia mínima de <u>02 (dois) anos para o equipamento, bem como, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.</u></b>	1	UND

5.2. A proposta de preços, deverá conter os seguintes documentos:

I - Proposta de preços;

II - Documentos técnicos emitidos pelo fabricante, a exemplo de manuais, catálogos e folhetos, que demonstrem que as características dos equipamentos (no-break, retificador, inversor, baterias, etc.) a serem fornecidos pela licitante estão de acordo com os requisitos fixados neste Termo de Referência.

III - Documentação técnica demonstrando os cálculos completos para atender a autonomia exigida pelo banco de baterias, solicitado neste edital, devendo ainda atender aos dados técnicos estabelecidos para a bateria.

5.3. A instalação do sistema UPS e do banco de baterias deverá ser realizada na **Sala de No-Breaks / Painéis Elétricos**, localizada no Anexo III desta Corte de Contas. O ambiente apresenta as seguintes características:

I - **Dimensões:** 4,20m (largura) x 5,80m (comprimento) x 2,50m (altura);

II - **Infraestrutura:** Piso elevado e climatização apropriada para a operação do sistema UPS;

III - **Conformidade:** Projetada conforme o anexo técnico (1036711), garantindo condições ideais para a instalação.

5.4. Caso sejam necessárias intervenções no ambiente (ex.: adequações estruturais ou elétricas), os custos deverão ser arcados pela contratada e devem estar **incluídos no valor da proposta.**

#### 5.5. **Compatibilidade eletromagnética**

5.5.1. Permitir instalação a uma distância mínima de 1 metro de equipamentos de informática, como CPUs, modems, hubs e switches, sem causar ou sofrer interferências eletromagnéticas. Garantir compatibilidade com normas específicas sobre interferências eletromagnéticas.

#### 5.6. **Aspectos ambientais**

5.6.1. Preparado para trabalho em regime contínuo com condições nominais asseguradas. O sistema deve ser projetado para operar em ambiente abrigado, deverá atender ao grau de proteção IP-20, sendo a temperatura de operação entre 0°C a 60°C, umidade relativa do ar máxima de 90% não condensante, em altitude de pelo menos 200 metros acima do nível do mar (território nacional).

5.6.2. Equipamento com baixa dissipação térmica e ruído interno aceitável, menor que 60dBA, medidos a 1 metro.

#### 5.7. **Características de Entrada para o No-Break**

5.7.1. Configuração: três fases, neutro e aterramento (3F + N + T).

5.7.2. Tensão de entrada: 220/127V, sendo 220V fase-fase e 127V fase-neutro.

5.7.3. Compatibilidade de tensões (entrada/saída/banco de baterias): Não será aceita a oferta de nobreak (UPS) cuja tensão nominal de entrada e/ou de saída seja incompatível com as tensões expressamente especificadas neste Termo de Referência, tampouco soluções que exijam transformadores externos ou quaisquer dispositivos adicionais para "compatibilização" de tensão. A proposta deverá contemplar UPS e banco de baterias nativamente compatíveis com as tensões especificadas. A vedação decorre de limitações físicas do local de instalação (área útil, circulação, dissipação térmica) e da necessidade de reduzir pontos adicionais de manutenção e indisponibilidade do sistema.

5.7.4. Faixa mínima de variação na tensão de alimentação aceitável: -15% a +15%, mantendo a saída estabilizada sem operação em modo baterias;

5.7.5. Frequência: 60 Hz com tolerância mínima de variação de + / - 8%;

5.7.6. Fator de potência medido na entrada: maior ou igual a 0,80 com 100% de carga;

- 5.7.7. Forma de onda da corrente de entrada senoidal com distorção harmônica máxima da corrente menor ou igual a 7% para carga não linear na saída;
- 5.7.8. Retificador totalmente controlado com módulos IGBT operando em alta frequência ou outra tecnologia superior;
- 5.7.9. A UPS deverá contar com recurso de sistema de partida gradual, de modo a não gerar picos de corrente na rede;
- 5.7.10. Retificador dimensionado para alimentar o inversor à plena carga, e recarregar a bateria para 95% de sua capacidade máxima em um período menor ou igual que 10 horas, conforme o tempo de descarga;
- 5.7.11. Controle automático de carregamento de bateria por meio de monitoramento de temperatura e ajuste de tensão;
- 5.7.12. Compatível com grupo motor-gerador;
- 5.7.13. Protetor contra surtos e transitórios na entrada.

## 5.8. **Características de Saída para o UPS**

- 5.8.1. - Potência de saída de 150kVA, com fornecimento de potência ativa mínimo de 120kW, do tipo singelo (máquina pronta). Não serão aceitas configurações modulares;
- 5.8.2. Configuração: três fases, neutro e aterramento 3F + N + T)
- 5.8.3. Tensão de saída: 220/127V, sendo 220V fase-fase e 127V fase-neutro.
- 5.8.4. Compatibilidade de tensões (entrada/saída/banco de baterias): Não será aceita a oferta de nobreak (UPS) cuja tensão nominal de entrada e/ou de saída seja incompatível com as tensões expressamente especificadas neste Termo de Referência, tampouco soluções que exijam transformadores externos ou quaisquer dispositivos adicionais para “compatibilização” de tensão. A proposta deverá contemplar UPS e banco de baterias nativamente compatíveis com as tensões especificadas. A vedação decorre de limitações físicas do local de instalação (área útil, circulação, dissipação térmica) e da necessidade de reduzir pontos adicionais de manutenção e indisponibilidade do sistema.
- 5.8.5. Deve permitir a conexão de cargas em delta (fase-fase) e estrela (fase-neutro) simultaneamente.
- 5.8.6. Frequência: 60 Hz com tolerância máxima de + / - 0,001%.
- 5.8.7. Regulação estática máxima: +/- 1% da tensão de saída estabilizada.
- 5.8.8. Ajuste fino da tensão de saída: ± 5% - de 1 em 1 Volt
- 5.8.9. Forma de onda senoidal pura
- 5.8.10. Fator de crista 3:1.
- 5.8.11. Tempo de transferência rede/bateria: 0ms (nulo) - ininterrupto.
- 5.8.12. Distorção harmônica da tensão de saída <3% com carga linear.
- 5.8.13. Fator de potência de saída mínimo de 0,90.
- 5.8.14. Capacidade de sobrecarga: 125% por 25 segundos
- 5.8.15. Com Transformador Isolador a Seco e Elevada Blindagem Eletrostática incorporado no gabinete do No Break – Fator de Isolação K20 ou Tecnologia Transformerless
- 5.8.16. Rendimento global: maior ou igual a 90% (AC/DC/AC).

## 5.9. **Banco de Baterias**

- 5.9.1. Deverá ser fornecido e instalado um banco de baterias independente para o no-break de 150kVA, sendo com a autonomia mínima de 20 (vinte) minutos para plena carga.
- 5.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do banco, incluindo todo o cabeamento, conduto e acessórios necessários para ligação interna entre as baterias e entre o banco e o próprio no-break.
- 5.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema EQUALIZER (Equalização Ativa Individual de Baterias) para cada banco de bateria, incluindo toda infraestrutura necessária para o seu funcionamento. O sistema tem como objetivo gerenciar e monitorar as baterias, bem como, a sua resistência interna, sua temperatura e sua tensão através do módulo Equalizer conectado em cada bateria e interligados ao Master Controller que através dele é realizado o gerenciamento web.
  - 5.9.3.1. O Equalizer foi desenvolvido para monitorar e controlar individualmente cada bateria, regulando a tensão no processo de carga fazendo com que todas as baterias fiquem com a mesma tensão, reduzindo assim, a troca precoce do banco de baterias.
  - 5.9.3.2. O Equalizer assegura uma máxima performance das baterias. Com o seu sistema de alarmes, é possível substituir a bateria com defeito antes da falha de todo o sistema.
  - 5.9.3.3. Através da análise da curva de impedância, pode-se identificar a tendência, já na fase inicial de instalação, se alguma bateria está deteriorada ou simplesmente mais fraca do que as outras. Quanto antes efetuar este diagnóstico, melhor será para o restante da vida útil das demais baterias.
  - 5.9.3.4. Através do monitoramento dos parâmetros das baterias e medições de limites preestabelecidos, o sistema envia avisos de alarmes automaticamente aos administradores do sistema.

5.9.3.5. **Em casos de banco de baterias simétrico é considerado o banco com dois strings, positivo e negativo, assim o Equalizer monitora as duas strings. Inclusive para a medição de corrente, que deve prever um Módulo de Corrente para cada string, quando esse opcional for adquirido. Obs. Para sistema com mais de 32 baterias usar HUB DERIVADOR.**

5.9.4. **A bateria fornecida deverá ser do tipo VRLA Estacionária, chumbo ácida, selada, válvula regulada.**

5.9.5. O UPS deve testar automaticamente os bancos de baterias.

5.9.6. Não será permitido sistema de compartilhamento do banco de bateria, devido ao risco de propagação de problemas entre os UPS.

5.9.7. O nível de corte da bateria não deve ser inferior a 10.2V por elemento de 12V.

5.9.8. Possuir limitador para corrente de recarga e descarga.

5.9.9. Possuir proteção do banco de baterias através do disjuntor.

5.9.10. Possuir partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).

5.9.11. O retificador deve ser capaz de produzir corrente suficiente para atender ao inversor operando em carga nominal e ao mesmo tempo ser capaz de carregar plenamente o banco de baterias/expansão totalmente descarregados.

5.9.12. O sistema UPS deverá permitir o ajuste da corrente de carga adequada à capacidade Ah do banco de baterias conectado ao No-Break, de modo a otimizar o tempo de recarga, a viabilizar o cálculo correto da autonomia estimada e garantir a maior vida útil das baterias.

5.9.13. Deverá ser fornecido um banco de baterias para cada Nobreak.

5.9.14. Deverá existir um comando para acionamento do teste de baterias, sem risco à carga crítica. Este comando deve permitir a definição de data e hora mais adequadas para realização do autoteste das baterias.

5.9.15. Dotado de rearme automático após exaustão das baterias e restauração da rede.

#### 5.10. **By-pass**

5.10.1. O by-pass deve ser uma fonte alternativa para o barramento crítico, em caso de falha do No-Break. O by-pass deve consistir de uma chave estática (SCR's) para transferência automática.

5.10.2. Tempo de transferência se síncrono: nulo

5.10.3. A retransferência automática para o inversor deve ser executada sempre que o mesmo estiver apto a alimentar a carga crítica pelo ramal dupla conversão;

5.10.4. A chave by-pass deverá estar protegida em porta com trava.

5.10.5. Deverá permitir o ajuste da faixa de tensão de operação, bem como a capacidade de sobrecarga suportada neste modo.

5.10.6. A UPS deverá possuir um modo de ativação manual de by-pass para manutenção.

#### 5.11. **Sistemas de Proteção**

5.11.1. Proteção de entrada, saída e baterias por sistema (fusíveis) ultra-rápido devidamente dimensionado para proteção de semicondutores;

5.11.2. Proteção contra curto-circuito na saída.

5.11.3. Possuir proteção para atuar em sobre/subtensão na entrada e na saída e baterias;

5.11.4. Proteção contra descarga total das baterias.

5.11.5. Possuir EPO (Emergency Power Off) para desligamento emergencial.

#### 5.12. **Sinalização Local**

5.12.1. Possuir no painel frontal do equipamento display LCD, com todos os comandos em Português, Informando, as seguintes grandezas:

5.12.2. Tensões fase-fase e fase-neutro, corrente e frequência de entrada de retificador e bypass;

5.12.3. Tensões fase-fase e fase-neutro, corrente e frequência de saída;

5.12.4. Tensão, correntes de carga/descarga e autonomia da bateria;

5.12.5. Fator de potência de entrada e saída.

5.12.6. Log de Eventos

5.12.7. Sinótico indicando o modo de operação do No-Break.

#### 5.13. **Supervisão e gerenciamento Integrado do No-Break e Baterias**

5.13.1. O sistema de monitoramento remoto do No-Break deverá permitir acesso remoto em regime contínuo e integral do No-Break instalados. Deverá permitir:

- 5.13.2. Permitir visualização de mais de um nobreak monitorados na mesma interface;
- 5.13.3. Acesso remoto via rede móvel ou rede independente da rede administrativa local;
- 5.13.4. Conexão criptografada;
- 5.13.5. Controle de acesso através de autenticação de usuário;
- 5.13.6. Visualização de dados do equipamento como modelo, potência, etc.;
- 5.13.7. Visualização de grandezas elétricas da entrada, saída e baterias;
- 5.13.8. Visualização de status de operação;
- 5.13.9. Indicador de percentual de ocupação de carga;
- 5.13.10. Visualização de alarmes ativos;
- 5.13.11. Notificação de alarmes via e-mail: o sistema de supervisão e gerenciamento remoto deve permitir notificação de alarmes via e-mails configuráveis pelo usuário. O e-mail de notificação deve ser enviado quando o alarme é detectado e tão logo o referido alarme seja desativado, um novo e-mail deve ser enviado informando ao usuário quanto ao restabelecimento das condições de normalidade de operação.
- 5.13.12. Notificação de alertas via e-mail: o software de supervisão e gerenciamento remoto deverá possuir o recurso de alertas com notificação via e-mail, com limites de monitoramento dos alertas parametrizáveis pelo usuário e notificação sempre que os referidos limites forem ultrapassados.
- 5.13.13. Acesso a log de eventos;
- 5.13.14. Log de eventos e gráficos de histórico das grandezas elétricas monitoradas devem estar acessíveis pelo usuário;
- 5.13.15. O software de monitoramento dos Nobreaks deverá possuir licença válida para no mínimo 5 anos;
- 5.13.16. Permitir ao usuário a visualização de relatório de eventos, estatísticas e gráficos de tensão e corrente em períodos configurados pelo próprio usuário.
- 5.14. **Operação paralelo redundante**
- 5.14.1. Deverá estar preparado para operar na configuração paralelo redundante ativo e/ou paralelo de potência. Quando operando em paralelo, deverá ser garantido o balanceamento de carga entre os No-Breaks. Em caso de falhas em um dos equipamentos, a carga deve ser automaticamente assumida pelos demais No-Breaks ativos. O paralelismo entre os No-Breaks deve permanecer ativo mesmo em caso de falha de comunicação entre os No-Breaks.
- 5.15. **Quadro elétrico de By Pass, Alimentadores e Infraestrutura**
- 5.15.1. O quadro elétrico nomeado como QDNB1, conforme anexo (1036711) foram fornecidos e instalados durante a obra do Anexo III, não sendo de responsabilidade da contratada deste processo. Deste modo, fica a cargo da Contratada a conexão entre o quadro e o no-break.
- 5.15.2. **Todos os cabos elétricos devem ser instalados por meio de conectores apropriados, que deverão ter seus custos previstos na proposta da Contratada.**
- 5.16. **Documentação Necessária para a Instalação dos Nobreaks**
- 5.16.1. Para a execução da instalação dos nobreaks adquiridos, deverão ser observadas as seguintes exigências documentais, organizadas de forma clara:
- I - **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A instalação deverá ser acompanhada pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser assinada por profissional legalmente habilitado, garantindo a conformidade com os serviços de engenharia previstos no contrato.
- II - **Execução pela Assistência Técnica Local:** Caso os serviços de instalação não sejam realizados diretamente pelo fabricante, será obrigatória a execução por assistência técnica local devidamente autorizada. Essa autorização deverá ser comprovada por meio de documentação emitida pelo fabricante, atestando o treinamento técnico para o produto ofertado.
- III - **Restrições a Adaptações e Alterações:** Não serão aceitas quaisquer adaptações ou alterações nos equipamentos que tenham por objetivo atender aos requisitos descritos no Termo de Referência. A integridade técnica e a compatibilidade com as especificações originais devem ser rigorosamente mantidas.
- IV - **Aceitação de Componentes Alternativos:** Componentes com especificações diferentes das solicitadas poderão ser aceitos desde que, comprovadamente, apresentem qualidade, desempenho, operacionalidade, ergonomia e facilidade de manuseio iguais ou superiores às características originalmente especificadas. Além disso, sua adoção não deve gerar incompatibilidade com os demais componentes ou comprometer os atributos mencionados.
- V - **Autorização para Intervenções na Rede Elétrica:** Qualquer interrupção ou desligamento na rede elétrica deverá ser previamente autorizado pela fiscalização, assegurando a continuidade do fornecimento elétrico essencial ao funcionamento desta Corte de Contas.
- 5.17. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

5.17.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

5.17.1.1. Todos os equipamentos, materiais e sistemas fornecidos pela CONTRATADA, com exceção das baterias e sistema equalizer, deverão ter garantia mínima de 12 meses de fábrica, a ser prestada no modelo "on site".

5.17.1.2. As baterias e o sistema equalizer deverão possuir garantia mínima de 24 meses de fábrica a ser prestada no modelo "on site".

5.17.1.3. No caso de falha de uma das baterias dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição bem como de todas as demais baterias instaladas na mesma série da bateria defeituosa no prazo máximo de 20 dias a contar da notificação da CONTRATANTE.

5.17.2. Entende-se por garantia "on site", a manutenção ou reparo no local de instalação de qualquer um dos equipamentos, materiais e sistemas fornecidos pela CONTRATADA que apresentem falhas dentro do período previsto de garantia, incluindo o fornecimento e substituição de peças danificadas quando for o caso.

5.17.3. Os chamados de assistência técnica serão realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ, por meio de e-mail, ofício, etc.

5.17.4. A Contratada deverá, por si ou mediante autorizada do fabricante do equipamento, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, iniciar o atendimento dos chamados mencionados no subitem anterior, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do chamado técnico.

5.17.5. A Contratada será integralmente responsável pelos serviços de assistência técnica executados pela empresa de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante para manutenção dos equipamentos, caso a indique, incluindo, ainda, a responsabilidade pelos prazos mencionados no subitem anterior.

5.18. Dentro do período de garantia, deverão ainda ser realizadas manutenções preventivas anuais em conformidade com as exigências fixadas para a manutenção da garantia pelo fabricante do equipamento, com TODAS as despesas a cargo da CONTRATADA.

5.19. Deverá ser emitido de relatório técnico após a execução das manutenções preventivas.

#### 5.20. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

5.20.1. Ao Licitante interessado no certame **recomenda-se** conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços/fornecimento. A visita poderá ser agendada junto ao DEPEARQ pelo número (69) 3609-6217, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

5.20.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.20.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.20.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

#### 5.20.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.20.6. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto n. 7.746/2012, de que os materiais/insumos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos, sendo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
<b>Eficiência Energética</b>	O Nobreak deverá ter alta eficiência energética, com eficiência mínima de 95%, para reduzir o consumo de energia durante o funcionamento, incluindo o modo em espera.
<b>Vida Útil e Custo de Manutenção Reduzido</b>	Deverá possuir tecnologia que aumente a vida útil e reduza a necessidade de manutenção frequente. Inclui proteção contra sobretensões e compatibilidade com sistemas de monitoramento remoto para evitar falhas.
<b>Tecnologia de Baterias com Menor Impacto Ambiental</b>	Baterias de longa durabilidade e recicláveis, preferencialmente de íons de lítio, que apresentam menor impacto ambiental. O fornecedor deverá dispor de plano de descarte sustentável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

<b>Sistema de Produção e Disposição Final dos Resíduos</b>	O fornecedor deve garantir o descarte correto de componentes eletrônicos e baterias, por meio de parcerias com empresas de tratamento de resíduos, alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
<b>Emissão e Controle de Resíduos na Produção</b>	Preferência por fornecedores que adotem práticas para minimizar resíduos sólidos e líquidos durante a fabricação e instalação.
<b>Matérias-Primas e Componentes de Origem Local</b>	Priorizar materiais e componentes de origem local para reduzir a pegada de carbono e apoiar a economia regional.
<b>Responsabilidade Ambiental no Ciclo de Vida</b>	O fornecedor deve implementar logística reversa para recolhimento de baterias e componentes ao final da vida útil, priorizando reutilização e reciclagem, conforme a PNRS.

#### 5.21. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.21.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5.22. Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021, os elementos do planejamento da contratação reafirmam que os bens/serviços descritos neste termo **não possuem características de bem de luxo**, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte. Destaca-se que diversas disposições da Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que regulamenta o referido dispositivo legal no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são impossíveis de serem verificadas antecipadamente, demandando que as unidades integrantes da segunda e terceira linha de defesa do controle das contratações (nos termos do art. 169, II e III) aguardem o transcurso natural da instrução processual a fim de certificar a inexistência de controvérsias que exsurjam diante da interação com o mercado, mormente nas pesquisas de preços e impugnações do instrumento convocatório.

#### 5.23. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#), em função da natureza comum dos bens adquiridos, especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, bem como pela inexistência de variáveis que justifiquem a necessidade de garantias adicionais.

#### 5.24. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

5.24.1. Não haverá indicação de marca para a presente contratação.

#### 5.25. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.25.1. Não haverá vedação de marca para a presente contratação.

#### 5.26. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.26.1. Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

#### 5.27. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.28. Não haverá exigência de carta de solidariedade para a presente contratação.

#### 5.29. SUBCONTRATAÇÃO

5.29.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

5.29.1.1. A subcontratação será admitida **exclusivamente para a etapa de instalação do sistema UPS**, permanecendo vedada para as demais parcelas do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, garantia, manutenção e responsabilidade técnica principal.

5.29.1.2. A possibilidade de subcontratação restrita à instalação fundamenta-se na natureza acessória e operacional dessa etapa, visando ampliar a competitividade do certame sem comprometer a integridade técnica do objeto, em consonância com o interesse público.

5.29.1.3. É expressamente vedada a subcontratação:

- a) da totalidade do objeto ou de sua parcela principal;
- b) das parcelas de maior relevância técnica, notadamente o fornecimento do sistema UPS e seus componentes críticos;
- c) de empresa que esteja participando da licitação;
- d) de empresa que possua sócios em comum com a contratada;
- e) para o fornecimento de bens, salvo quando estritamente vinculado à execução acessória da instalação.

5.29.1.4. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização desta Corte de Contas, devendo a contratada apresentar, antes do início da execução:

- a) documentação de regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS);

b) consulta aos cadastros restritivos (CEIS e outros aplicáveis);

c) comprovação de qualificação técnica compatível com o serviço de instalação.

5.29.1.5. A subcontratação dos serviços de instalação, comissionamento e suporte técnico do no-break fica condicionada à comprovação de que a empresa subcontratada é credenciada ou autorizada pelo fabricante, requisito indispensável à preservação da garantia.

5.29.1.6. A comprovação deverá ocorrer mediante documento oficial do fabricante ou de seu representante autorizado, atestando a habilitação para execução dos serviços no equipamento a ser fornecido.

5.29.1.7. Exige-se, ainda, a disponibilidade de assistência técnica em Porto Velho/RO ou região, apta a assegurar suporte durante a execução e no período de garantia.

5.29.1.8. A não comprovação do credenciamento impedirá a subcontratação, devendo, nesse caso, a própria contratada executar os serviços, desde que também atenda a mesma exigência.

5.29.1.9. A documentação deverá ser apresentada após a assinatura do contrato e previamente à emissão da ordem de serviço.

5.29.1.10. A partida inicial será realizada exclusivamente por empresa ou profissional credenciado ou pelo próprio fabricante, com emissão de laudo de comissionamento que ateste a correta instalação e funcionamento do sistema, condição para início da garantia.

5.29.1.11. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos serviços executados por terceiros subcontratados, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

5.29.1.12. A contratada deverá ainda:

a) comunicar previamente a intenção de subcontratação à Administração;

b) apresentar cópia do instrumento de subcontratação firmado;

c) assegurar que os serviços subcontratados observem integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. METODOLOGIA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **6.1. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1.1. A quantidade solicitada deverá ser entregue em sua totalidade, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência/Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.1.2. O local de fornecimento e instalação do objeto é o Edifício Anexo III Davi Dantas do Tribunal de Contas de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, 4250 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-320.

6.1.3. **O prazo para entrega e instalação será de até 60 (sessenta) dias consecutivos.**

6.1.4. A contagem do prazo do cronograma será a partir do primeiro dia útil após recebimento da Ordem de Serviço/Execução ou outro documento equivalente pela CONTRATADA.

6.1.5. O início efetivo da instalação dos equipamentos somente será autorizado após a apresentação da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.1.6. Os serviços serão prestados em dias úteis, entre as 07:00 horas e 18:00 horas, em turno padrão a ser definido entre o TCE/RO e a CONTRATADA. Caso a execução dos serviços prejudique o andamento da obra, a empresa deverá reprogramar suas atividades para os finais de semana ou períodos vespertino e noturno, das 16:00 horas até as 22:00 horas, mediante a prévia solicitação da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

6.1.7. Eventuais desligamentos na rede elétrica deverão ter autorização prévia da fiscalização e não poderão comprometer as atividades do órgão.

### **6.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.2.1. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura via sistema SEI!. Através do mesmo endereço eletrônico, o TCE-RO enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

6.2.2. A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

6.2.3. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

### **6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.3.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCERO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

6.3.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

6.3.3. Constatada qualquer irregularidade, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e a empresa será, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e legislação vigente. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.3.6. Os produtos deverão estar acompanhados de catálogos e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção; e da lista da Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe a RESOLUÇÃO N. 383/2023/TCE-RO.

7.2. As solicitações de pagamento serão processadas conforme dispõe o art. 188, do Decreto n. 28.874/2024:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável; eficiência.

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

7.3. O prazo para pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.4. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

7.5. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido no edital não será aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

7.6. A devolução da nota fiscal não aprovada por este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

7.7. Forma de pagamento: parcela única.

7.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

## 8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído com planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

8.2.2. Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

8.7. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

## 9. PENALIDADES

9.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na [Lei n. 14.133/2021](#) e nos termos da [Resolução n. 382/2023/TCE-RO](#) e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de fornecimento/serviço. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

9.2. As licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

9.4. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem excederá 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação no instrumento convocatório ou contratual, de acordo com as gradações descritas na tabela a seguir:

Prazo de cumprimento da obrigação	Percentual máximo de multa diária	Valor máximo de multa diária
Até 10 dias	1%	R\$ 1.000,00
entre 11 e 30 dias	0,82%	
entre 31 e 45 dias	0,71%	
entre 46 e 60 dias	0,65%	
a partir de 61 dias	0,50%	

## 10. HABILITAÇÃO

### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

10.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

10.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 10.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 10.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

### 10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **Da justificativa para a exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira**

10.3.1. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se como medida de prudência administrativa, voltada a assegurar a contratação de empresa que demonstre mínima higidez e regularidade, especialmente considerando o porte e o valor estimado do objeto, cujo levantamento de preços na fase de elaboração do ETP ultrapassa R\$ 400.000,00. Trata-se de cautela compatível com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da mitigação de riscos contratuais, permitindo à Administração avaliar a idoneidade econômico-financeira dos licitantes sem, contudo, impor restrições desproporcionais ao caráter competitivo do certame.

10.3.2. Não se identifica fundamento técnico ou jurídico que justifique a imposição de exigências de habilitação econômico-financeira mais restritivas, tais como apresentação de balanço patrimonial ou comprovação de índices de liquidez, para a presente contratação, uma vez que se trata de objeto que possui escopo claramente definido e valor moderado, não se configurando risco relevante de inadimplemento contratual em sua execução.

10.3.3. Neste certame, para a qualificação econômico-financeira serão exigidas:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - [Lei n. 11.101/05](#), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade;

II - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### 10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **Da justificativa para a comprovação de qualificação técnica**

10.5. A comprovação de qualificação técnica é fundamental para garantir que o licitante possua as habilidades e a experiência necessárias para execução do objeto contratual, essencial para garantir a continuidade operacional e a segurança das instalações, como discorrido alhures. Além disso, o compêndio de exigências habilitatórias tem por diretrizes:

10.5.1. A literalidade do artigo 1º da Lei n. 6.839/1980, que estabelece o registro de empresas e profissionais legalmente habilitados nas entidades competentes visa assegurar a execução adequada do objeto, evitando riscos operacionais, falhas de desempenho e prejuízos à Administração Pública.

10.5.2. O fornecimento e a instalação do sistema de Energia Ininterrupta (UPS/NO-BREAK) de grande porte demandam conhecimentos especializados em engenharia elétrica e eletrônica, com atendimento de normas técnicas da ABNT e certificação INMETRO.

10.5.3. O Atestado de Capacidade Técnica (ACT), acompanhado da respectiva ART ou RRT, comprova a experiência do licitante em projetos equivalentes, reduzindo riscos de falhas e garantindo conformidade.

10.5.4. Exige-se ainda que a empresa possua em seu quadro permanente profissionais habilitados no CREA, responsáveis pela execução e pela eficiência do serviço.

10.5.5. Considerando a criticidade do equipamento, a comprovação de experiência é essencial para assegurar confiabilidade, continuidade operacional e eficiência do investimento público.

10.5.6. A exigência está em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que obriga a manutenção das condições de habilitação durante o contrato, alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11).

### 10.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

10.6.1. Certidão de registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com objeto social compatível com a presente licitação, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

10.7. A empresa deve comprovar por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à potência elétrica aparente de 60 kVA, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88, Lei n. 14.133/2021](#); acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços. Alternativamente, serão também aceitas **Certidões de Acervo Operacional (CAO)** expedidas pelo Conselho Regional competente, desde que contenham as informações mínimas exigidas para os atestados, quais sejam: razão social e CNPJ da licitante; identificação do contrato ou instrumento que originou a prestação; período de execução; descrição detalhada dos serviços; indicação do responsável técnico; e dados de contato do emitente.

10.7.1. Os atestados devem comprovar que a empresa executou serviços de instalação de sistema de Energia Ininterrupta (UPS/NO-BREAK), com tecnologia on line - dupla conversão, com forma de onda de saída senoidal e configuração trifásica: 3F + N + T; tensão de entrada e saída: 220/127V; do tipo singelo (máquina pronta), com potência nominal mínima de 60 kVA/220-127

V ou superior (entendidos como UPS/No-Break de médio a grande porte, compatíveis com o objeto licitado), incluindo interligação elétrica, comissionamento, ativação, testes e entrega final;

10.7.2. A definição da comprovação de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a licitante tenha experiência comprovada na execução de projetos de escala similar, minimizando os riscos de insucesso contratual. Este critério baseia-se na busca pelo equilíbrio entre a segurança para a Administração e a ampla competitividade do certame. No presente caso, destaca-se não haver fração menor que uma unidade contratada, não sendo possível também a análise isolada de parcelas do objeto sem prejuízo à integridade técnica da solução;

10.7.3. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

10.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.7.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;

10.7.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrente de entrega parcial atestada de forma definitiva e efetivamente em operação;

10.7.7. Os ACTs somente serão aceitos com indicação do número da ARTs ou RRTs correspondente ou acompanhados do acervo técnico do profissional responsável;

10.7.8. Não será aceito atestado ou declaração emitida pela própria licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico;

10.7.9. A CAO será apreciada em igualdade de condições com os ACTs, não lhe sendo atribuído valor probatório superior. Em todos os casos, os documentos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade e pertinência, podendo a Administração solicitar documentos complementares (contrato, termo de recebimento, medições, notas fiscais etc.) quando necessário para comprovar a efetiva e qualificada execução dos serviços;

10.7.10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE, bem como local e condições em que foram prestados os serviços;

10.7.11. A apresentação de documentos incompletos ou desacompanhados das informações mínimas previstas poderá ensejar diligência ou desclassificação, conforme o caso.

#### 10.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

10.9. Registro ou inscrição do responsável técnico em Engenharia Elétrica ou Eletrônica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais. Caso o profissional tenha residência em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato.

10.10. Acervo técnico do profissional Engenheiro Eletricista que atuará como responsável técnico no contrato, comprovando a execução de serviços técnicos especializados de instalação na área de sistema de Energia Ininterrupta (UPS/NO-BREAK), com tecnologia on line - dupla conversão, com forma de onda de saída senoidal e configuração trifásica: 3F + N + T; tensão de entrada e saída: 220/127V; do tipo singelo (máquina pronta), com potência nominal mínima de 60 kVA/220-127 V ou superior (entendidos como UPS/No-Break de médio a grande porte, compatíveis com o objeto licitado), incluindo interligação elétrica, comissionamento, ativação, testes e entrega final - descritos neste termo de referência.

10.11. A licitante deve comprovar que o profissional indicado irá efetivamente executar o objeto através de algum dos procedimentos abaixo relacionados:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- c) Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
- e) Certidão do CREA ou conselho profissional competente;
- f) Declaração de anuência, por meio da qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

10.12. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.13. O profissional indicado pela empresa somente poderá participar como responsável técnico por apenas 01 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função.

#### **Disponibilidade do aparelhamento, instalações e pessoal necessários à realização do objeto da licitação**

10.14. Declaração contendo indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequadas às exigências do termo de referência.

#### **CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

10.15. Ao Licitante interessado no certame recomenda-se conhecer previamente as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, procedimento este que será feito mediante visita ao local dos serviços. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEPEARQ pelo número (69) 3609-6217, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

10.16. **Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**

10.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá apresentar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

#### **DECLARAÇÕES LEGAIS**

10.19.1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público;

10.19.2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

10.19.3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I);

10.19.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

10.19.5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

10.19.6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

10.19.7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

10.19.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será exercida por:

<b>Função:</b>	<b>Nome Servidor:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail institucional</b>
<b>Fiscal</b>	Fernanda dos Santos Prado	658	(69) 3001-0618	658@tce.ro.gov.br/depearq@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Gisele Rossi Leonel	593	(69) 3001-0618	593@tce.ro.gov.br/depearq@tce.ro.gov.br
<b>Assistente de fiscalização</b>	Ronaldo Luã G. de Souza Pena	02633143245	(69) 3001-0618	02633143245@tce.ro.gov.br/depearq@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei n. 14.133/2021) e Regulamentos internos deste TCERO.

11.3. Compete ao Fiscal / a Comissão de fiscalização:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

b) verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

c) acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 12. PRAZOS / GARANTIA

### 12.1. Prazo para fornecimento e instalação

12.1.1. A empresa vencedora da licitação terá até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para realizar o fornecimento e instalação dos equipamentos contratados.

### 12.2. Garantia do Equipamento

12.2.1. O equipamento fornecido deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. Este período de garantia será contado a partir da emissão, pelo contratante, do "Termo de Recebimento Definitivo", em conformidade com as práticas de mercado.

### 12.3. Garantia das baterias

12.3.1. As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão, pela contratante, do "Termo de Recebimento Definitivo", também alinhada às práticas de mercado. Caso ocorra falha em uma das baterias durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição da bateria defeituosa e de todas as demais baterias instaladas na mesma série, em até 20 (vinte) dias corridos após a notificação feita pelo contratante.

### 12.4. Garantia do Sistema *Equalizer*

12.4.1. O sistema de equalização ativa individual de baterias (*Equalizer*) deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados da emissão, pela contratante, do "Termo de Recebimento Definitivo", conforme as práticas de mercado.

### 12.5. Garantia *On-site* para os Equipamentos

12.5.1. A garantia *on-site* dos equipamentos será **de 24 (vinte e quatro) meses**, iniciando no dia útil subsequente ao aceite definitivo. Durante esse período, a contratada deverá oferecer suporte técnico para os equipamentos.

### 12.6. Prazo para atendimento de Assistência Técnica

12.6.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender aos pedidos de assistência técnica no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação feita pelo contratante.

### 12.7. Prazo de vigência da contratação

12.7.1. A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou outro documento equivalente, conforme disposto no artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Divisão de Licitações e Contratações - DLC, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente de eventual contratação foi inserida PAC2026, no item 188.425.PAC.2026 e correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981**; Elemento de Despesa: **44.90.52**.

14.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

## 15. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1. O fornecedor será selecionado, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.
- 15.2. A adjudicação na modalidade global justifica-se pelas características da contratação, que envolve o fornecimento e instalação de um sistema integrado. A escolha de um único fornecedor para a execução do objeto licitado garante maior vantajosidade e economia de escala para este Tribunal. A divisão do fornecimento entre diferentes contratados não traria benefícios econômicos ou operacionais, podendo, ao contrário, aumentar os riscos à execução integral e harmônica do objeto, comprometendo sua funcionalidade e eficiência.

## **16. PREVISÃO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 16.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação deste Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.
- 16.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.
- 16.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:
- I - Cotação de objeto diverso;
  - II - Condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
  - III - Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
  - IV - Irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do pregoeiro;
  - V - Proposta de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
  - VI - Proposta definitiva e/ou documentos complementares não enviados no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, CONSÓRCIOS E PESSOAS FÍSICAS**

### **DAS COOPERATIVAS**

- 17.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 17.2. A vedação à participação de cooperativas encontra respaldo técnico-jurídico na própria Lei n. 12.690/2012 e nos princípios que regem a contratação pública, na medida em que tal norma impõe requisitos específicos para a celebração de contratos com cooperativas, buscando assegurar a efetiva natureza cooperativista e a observância de requisitos formais e substantivos. Quando o objeto da contratação exige estrutura organizacional estável, continuidade de fornecimento, equipe dedicada e cumprimento de obrigações fiscais e contratuais, a utilização de cooperativas pode comprometer a clareza na apuração de responsabilidades, a exigibilidade de garantias e a adequada fiscalização do contrato, além de introduzir riscos à isonomia competitiva caso não estejam presentes salvaguardas que comprovem sua regularidade e independência. Na ausência de comprovação robusta do enquadramento cooperativista previsto na legislação, revela-se legítima e proporcional a vedação à participação, como medida destinada a resguardar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica da contratação pública, bem como a garantir a prestação do serviço com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

### **DAS EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO**

- 17.3. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da contratação não ser de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, não sendo o caso de aplicação do disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 17.4. A vedação à participação sob a forma de consórcio encontra plena justificativa técnica e jurídica no fato de o objeto da contratação não apresentar porte, complexidade técnica ou inviabilidade operacional que exija a conjugação de esforços de mais de uma pessoa jurídica, de modo que a solução contratual pode ser adequadamente atendida por um executor singular. Permitir consórcios em situações dessa natureza seria desproporcional e contrária aos princípios da eficiência e da economicidade que norteiam a contratação pública, por acarretar maior complexidade na gestão contratual, dificuldade na atribuição objetiva de responsabilidades e na fiscalização do cumprimento das obrigações, bem como aumento de custos transacionais para a Administração. Além disso, a restrição evita riscos associados à fragmentação de responsabilidades entre consorciadas, à eventual insuficiência de garantias individuais e à criação de arranjos societários ad hoc que possam distorcer a competição ou dificultar a responsabilização em caso de inadimplemento. Em face disso, e considerando que não se verificam os pressupostos para aplicação do disposto no art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, a vedação à formação de consórcios mostra-se proporcional, razoável e alinhada à tutela dos princípios e interesses públicos subjacentes ao procedimento licitatório.

### **DAS PESSOAS FÍSICAS**

- 17.5. Fica vedada a participação de pessoas físicas, uma vez que a presente contratação exige estrutura mínima e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto. A restrição à participação somente de empresas

formalmente constituídas tem o condão de otimizar os recursos públicos e garantir que a prestação do serviço seja realizada atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos estabelecidos.

17.6. A vedação à participação de pessoas físicas encontra-se tecnicamente justificada pela exigência objetiva de estrutura mínima e de corpo técnico especializado imprescindíveis à adequada execução do objeto, circunstância que impõe capacidade organizacional, administrativa e financeiro-contábil típicas de pessoa jurídica formalmente constituída. Exigir a qualificação empresarial permite à Administração Pública mitigar riscos contratuais, além de facilitar a exigibilidade de garantias, a emissão regular de documentos fiscais e a aferição de capacidade técnica por meio de atestados e comprovações de experiência. A restrição, portanto, revela-se proporcional e necessária para preservar os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo continuidade do serviço, qualidade técnica e cumprimento de prazos, bem como simplificando a fiscalização e a responsabilização administrativa e civil em caso de inadimplemento.

## 18. OBRIGAÇÕES (DEVERES) DAS PARTES

18.1. As obrigações (deveres) da licitante/contratada e da contratante estão elencadas no Anexo A (1061931) do presente Termo de Referência.

## 19. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E/OU CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

19.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.5. O descumprimento, por parte da vencedora da licitação, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.6. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a vencedora da licitação à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da vencedora da licitação, independentemente de outras penalidades.

19.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

20.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

20.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.4. Devem ser respeitadas, quando do deslocamento às instalações do TCE-RO e da consulta ao processo administrativo, as regras de conduta prescritas pela Resolução nº 90/2012 – Plano de Segurança Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e pela Resolução nº 93/2012 – Regulamenta o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Não existem condições especiais aplicadas ao objeto.

20.5. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios do Tribunal, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que esta Corte venha a sofrer.

20.6. **Todas as comunicações, o envio de documentos e quaisquer outros atos destinados à CONTRATADA serão considerados recebidos na data da confirmação de leitura. Caso não haja essa confirmação, a comunicação será considerada válida após 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de envio, quando realizada por meio eletrônico.**

## 21. ANEXOS

- 21.1. Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:
- 21.2. Anexo A - Obrigações das Partes (1061931);
- 21.3. Anexo B - Modelos de declarações (1061938);
- 21.4. Anexo C - Modelo de Declaração de Vistoria (1061942);
- 21.5. Anexo D - Projeto Executivo de Instalações Elétricas BT (1036698);
- 21.6. Anexo E - Projeto Executivo das instalações do Anexo III (1036711);
- 21.7. Anexo F - Declaração de Disponibilidade das Instalações, do Aparelhamento e Pessoal Necessários (1061955);
- 21.8. Anexo G - Estudo Técnico Preliminar (1036616);
- 21.9. Anexo H - Mapa de Riscos (1036618).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE ROSSI LEONEL, Assessor(a)**, em 16/06/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Lua Gabriel de Souza Pena, Engenheiro Terceirizado**, em 16/06/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda dos Santos Prado, Assessor(a)**, em 16/06/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.ro.tc.br/validar>, informando o código verificador **1060850** e o código CRC **5D59E1B1**.